



CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
19 DE JUNHO DE 2015

PRESIDENTE

Prof. José Maria Garcia da Costa

VEREADORES PRESENTE

Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães
Raúl António Ribeiro Luís
Albertino José Castro Lousa
Ana Paula Rodrigues da Cruz

SECRETARIOU

Mário José Pinto Sampaio
Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral

HORA DE ABERTURA

09,30 Horas

HORA DE ENCERRAMENTO

12,40 Horas

LOCAL DA REUNIÃO

Paços do Concelho – Sala de Reuniões da Câmara Municipal

ORDEM DE TRABALHOS

ANTES DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

1.DIVISÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.1 APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.

1.2 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.

1.3 PROTOCOLO ENTRE A EDP - GESTÃO DA PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SA E A CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA, TENDO COMO OBJETO A EXECUÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE SOBREIRA E DO CAMINHO RURAL MARGINAL AO RIO TUA, NA SOBREIRA.

1.4 APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO AO CLUBE AVENTURA DO MINHO NA REALIZAÇÃO DA PROVA DESPORTIVA "RAMPA DE MURÇA".



2.DIVISÃO DE PLANEAMENTO OBRAS E AMBIENTE

2.1 INFORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS E OUTROS OBJETO DE DESPACHO.

ANTES DA ORDEM DO DIA

1- Passeios dos Idosos. O Convívio de verão dos idosos está organizado e realizar-se-á no dia 4 de julho, com deslocação a Ponte de Lima. Convido para o efeito os Sr. Vereadores a participarem no mesmo.

2- A escola básica e secundária de Murça faz parte do mapa de distribuição a desenvolver no próximo quadro comunitário tendo em vista obras de requalificação no valor de 1.500.000,00€. Na CIMDOURO serão contempladas 6 escolas, conforme consta em mapa em anexo à presente ata.

3-“De férias com... a biblioteca”. Na sequência do programa de férias desportivas, o Sr. Presidente informou sobre o início da 2.ª edição do programa “De férias com... a biblioteca” a 1 de julho e decorrerá até 31 de julho, conforme plano de atividades anexo à presente ata.

3- Trovoada que se abateu na Freguesia de Candedo no dia 9 de junho com maior incidência na localidade de Porrais. O Sr. Presidente deu a conhecer que no dia 9 de julho a Câmara Municipal deslocou para a localidade de Porrais uma equipa de pessoal e máquinas para proceder às limpezas dos caminhos e ruas da aldeia de Porrais e referiu: “o Sr. Vice-presidente no dia 10 fez uma visita mais pormenorizada à zona e no dia 11 as equipas da Câmara Municipal retomaram os trabalhos que, juntamente com um técnico da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e da Junta de Freguesia de Candedo, procederam a uma avaliação preliminar aos danos provocados em vinha, olival e outras culturas, tal como dos caminhos vicinais. Nessa mesma manhã, através de contacto telefónico com o Sr. Diretor Regional, foi possível que acontecesse a sua deslocação a Porrais durante a tarde. Deslocaram-se também ao local os membros da Adega Cooperativa de Murça. Ficou definido, na reunião realizada em Porrais, que seria elaborado um relatório preliminar e que do mesmo fosse dado conhecimento à Secretária de Estado da Agricultura, bem como duas semanas após a ocorrência se proceda à elaboração do relatório final para de imediato, junto das instâncias responsáveis se acione mecanismos de apoio.

Em contacto acontecido no dia 17 de junho com o Sr. Diretor Regional de Agricultura, o mesmo informou que já tinha feito chegar à Secretária de Estado o texto elaborado pela autarquia e documentos fornecidos pela Adega Cooperativa de Murça.

Foi possível também na abordagem com o Diretor Regional esboçar possíveis medidas de apoio, apesar de este responsável não querer assumir compromissos definitivos. Aguardamos agora novo contacto da DRAPN no sentido de sermos informados da vinda dos técnicos para análise no terreno e elaboração do relatório final. Todo este desenvolvimento tem sido acompanhado e do conhecimento da Junta de Freguesia de Candedo e da sua população, nomeadamente a de Porrais.

Realçar a coragem e a determinação com que a população, produtores e vitivinicultores perante esta adversidade se disponibilizaram de imediato a proceder à pulverização à base de cálcio e boro no sentido de minimizar os efeitos provocados pela queda de granizo, bem como reparar muros e limpeza de terrenos alagados”.

Referiu também que a zona foi visitada, à posterior, por dois deputados do Partido socialista, eleitos por Vila Real, destacando a total disponibilidade que o Sr. Diretor Regional mostrou para visitar o local e as diligências posteriores e da Adega Cooperativa de Murça, dentro das suas possibilidades no sentido de gerir o assunto com os seus associados.

Por fim procedeu à leitura do texto enviado ao Sr. Diretor Regional de agricultura que o fez chegar à Secretaria de Estado da Agricultura e que a seguir se reproduz.

“A violenta queda de granizo seguida de chuvas torrenciais e ventos fortes que se registaram no passado dia 09 de Junho na localidade de Porrais; (sobreira e Candedo, com menos intensidade) na Freguesia de Candedo, Concelho de Murça, atingiu fortemente a cultura da vinha tendo cau-



sado avultados prejuízos aos vitivinicultores desta freguesia que viram assim as suas colheitas gravemente afetadas bem como o seu potencial produtivo. Numa primeira abordagem prevê-se que só em quebra de produção da vinha se prevejam prejuízos na ordem de meio Milhão de Euros.

Em face desta realidade, tendo em conta que se verificaram prejuízos superiores a 70%; numa área de vinha estimada em cerca de 50 a 60 há; o que irá fazer com que todos os vitivinicultores tenham de suportar despesas e encargos que não estavam previstos nos seus orçamentos, tudo isto devido a operações culturais tais como a despampa; desponta e a poda neste ano do ciclo vegetativo da planta; bem como no próximo ano, gostaríamos de ver os nossos vitivinicultores compensados com medidas que poderão passar por:

1 - Tal como em 2004 através de uma resolução do Conselho de Ministros (Nº77/2004) de 23 de Junho e publicada em Portaria com o Nº 192/2005 de 17 de Fevereiro; onde foi concedida uma subvenção financeira a fundo perdido com a finalidade de colmatar as despesas com a reposição do potencial produtivo da vinha, Euros 650 /há.

2 - Em colaboração **DRAPN-NORTE** e **IVDP** autorizar que os vitivinicultores que não possuam uvas para o preenchimento do "Mosto" vinho para benefício lhes seja pago o benefício a que têm direito. Lembre-se que as letras em causa são **B C e D**.

3 - Publicação de uma medida para isenção do pagamento da segurança social no mínimo de dois anos, é o tempo necessário para o vitivinicultor poder repor o potencial produtivo da vinha, perca de rendimentos de 2015, poda de formação em 2016 e formação da videira com poda em cordão; ou outra.

4 - Subsídio ou candidatura ao Programa "PDR2020" ou se possível ao "PRODER" para requalificação de caminhos agrícolas que ficaram completamente destruídos.

Numa primeira análise ou para uma estimativa mais rigorosa, obtendo uma noção exata da área afetada poder-se-á utilizar as seguintes ferramentas de trabalho: Registo Central Vitícola (RCV); Identificação de Exploração (IE) ou em alternativa a Ficha de Exploração do IVDP.

Obviamente que não dispensa a ida de técnicos ao local visitando, por amostragem e zonas afetadas, para serem determinadas as percentagens dos prejuízos."

Intervenção do Sr. Vice-Presidente Raúl António Ribeiro Luís:

"No passado dia 09 (terça feira) na localidade de Porrais, Freguesia de Candedo, Concelho de Murça por volta das 16 horas e 15 minutos ocorreu uma enorme precipitação de chuva torrencial seguida de queda de granizo e ventos fortes. Foram cerca de 20 minutos de chuva com enorme intensidade e queda de granizo provocando enorme prejuízos nas vinhas da referida localidade. Verificou-se também queda de chuva forte e vento nas aldeias de Candedo e Sobreira, da qual também resultaram prejuízos mas estes com menor intensidade.

Por volta das 16 horas e 45 minutos soubemos da lamentável notícia, de imediato desloquei-me aos locais de Porrais e Sobreira para uma primeira análise, verificando montes de terra e pedras em vários troços da estrada de Porrais e Sobreira; tornando-as praticamente intransitáveis. Deu-se indicações para que a máquina escavadora se desloca-se para os referidos locais com o intuito de se proceder á limpeza dos referidos troços, estes trabalhos duraram até às 21h e 30m.

Quarta - feira dia 10 (Feriado Nacional) o Sr. Presidente informou o Ministério da Agricultura, na pessoa do Sr. Delegado Regional do Douro, Eng.º Júlio Félix. Quinta-feira às 9 h deslocou-se a Porrais o Sr. Delegado Regional do Douro (Eng.º Júlio Félix), onde na companhia do Sr. Presidente da Câmara, Sr. Vice Presidente, Sr. Presidente e Secretário da Junta de Freguesia de Candedo, fez uma primeira abordagem e um levantamento da dimensão dos prejuízos provocados pela queda de granizo e Chuva do passado dia 09.

O Sr. Presidente da Câmara nessa manhã contactou e convidou toda a imprensa regional e nacional para poderem testemunhar e divulgar os enormes prejuízos que caíram sobre as aldeias de Porrais, Sobreira e Candedo (estas duas em menor escala). Contactou também o Sr. Diretor Regional da DRAPN-NORTE (Dr. Manuel Cardoso), informando-o desta tragédia e ao mesmo tempo solicitando a sua presença no local para que ele próprio pudesse verificar in loco e informar o Governo Central na pessoa da Sr.ª Ministra da Agricultura da situação referida. No início da tar-

de tivemos a confirmação do Sr. Diretor Regional da sua presença em Porrais. Contactou também a Direção da Adega Cooperativa de Murça na pessoa do Sr. Presidente dando-lhes a informação e ao mesmo tempo convidando-os a visitar o local; o qual prontamente acedeu em acompanharnos. Na companhia do Sr. Diretor Regional visitamos várias parcelas de vinha, esta visita foi acompanhada por muitos vitivinicultores que também eles quiseram demonstrar o seu estado de tristeza e choque com esta desgraça.

Desde a primeira hora que a Câmara Municipal esteve em contacto com os agricultores prestando-lhes o apoio que á autarquia compete. Percorremos a área afetada verificando que os vitivinicultores da localidade de Porrais perderam cerca de 60 a 80 % da sua produção vitícola.

Verifica-se que a área mais afetada com a queda de chuva e granizo está localizada no lugar da "Serra"; "Val Moreira" e parte do "Barroco". Prevê-se que as parcelas de vinha localizadas nas áreas assinaladas tenham percas de produções de 60 a 80%; agravando ainda a futura poda dos anos seguintes e consequentemente as produções nos próximos dois anos.

Verifica-se também nas localidades de Sobreira e Candedo vinhas afetadas com o atrás descrito mas com prejuízos menos acentuados.

A Câmara Municipal prevê que a área afetada seja de 50 a 70 há de vinha e que os prejuízos se situam entre os 60 a 80% de produção afetada.

Em face de toda esta situação foi solicitado ao Sr. Diretor Regional que manda-se proceder a um levantamento exaustivo e pormenorizado de toda a área afetada; que informa-se o Ministério da Agricultura e do Mar na Pessoa da Sr.^a Ministra da Agricultura do referido levantamento bem como dos prejuízos causadas pela intempérie, no intuito de se poder proceder a uma das seguintes medidas compensatórias: Que se conceda uma subvenção financeira a fundo perdido com a finalidade de colmatar as despesas com a reposição do potencial produtivo da vinha, Euros 650 /há.

Em colaboração DRAPN-NORTE e IVDP autorizar que os vitivinicultores que não possuam uvas para o preenchimento do "Mosto" vinho para benefício lhes seja pago o benefício a que têm direito. Lembre-se que as letras em causa são B C e D.

Publicação de uma medida para isenção do pagamento da segurança social no mínimo de dois anos, é o tempo necessário para o vitivinicultor poder repor o potencial produtivo da vinha, perca de rendimentos de 2015, poda de formação em 2016 e formação da videira com poda em cordão; ou outra.

Subsídio ou candidatura ao Programa "PDR2020" ou se possível ao "PRODER" para requalificação de caminhos agrícolas que ficaram completamente destruídos."

5-Intervenção do Sr. Vereador do PSD, Albertino José Castro Lousa:

"Começo por cumprimentar os presentes e agradecer o convite para o passeio dos idosos e referir o seguinte:

1. Manifestar a minha satisfação pelo facto de finalmente se colocar a possibilidade da E.B e secundária de Murça vir a ser objeto de reabilitação. Trata-se de um equipamento com 30 anos, que acusa um nível de desgaste e deterioração bastante acentuados e que, apesar de não ter vindo mais cedo, é sempre bem-vindo.

O meu desejo é para que a verba que está neste momento prevista possa ser objeto de renegociação e que efetivamente possa a obra ser realizada de acordo com as necessidades do edifício e nos anos mais próximos.

2. **Queda de granizo na Terra Quente** - face ao sucedido no passado dia 9 de junho em diversos vinhedos da freguesia de Candedo, resultante da queda de granizo e de chuva abundante que afetará a produção de vinho no corrente ano, resultando em prejuízos consideráveis para diversos viticultores da Terra Quente, expressar, em primeiro lugar, o nosso sentimento de solidariedade, traduzindo-se, também, no reconhecimento com que todos aqueles agricultores tratam das suas terras e aproveitar para renovar o sentido de esperança e de vitalidade com que os mesmos enfrentam as adversidades. Em segundo lugar, reconhecer a importância das diligências efetuadas pela Câmara Municipal, Junta de Freguesia de Candedo e Adega Cooperativa de Murça, em especial, aquelas que foram efetuadas junto da Direção Regional da Agricultura. Em terceiro lugar, reconhecer o modo de como os agricultores desenvolveram esforços no imediato para miti-



gar os prejuízos causados pela intempérie, com a colocação de produtos fitossanitários adequados. Em quarto e último lugar e, independentemente das iniciativas a levar por diante pelo governo por perdas e danos causados, a tomar após conclusão dos relatórios finais a produzir sobre o assunto, reconhecer a importância que a Câmara Municipal pode ter no sentido de ampliar o seu espectro de ação. Para além dos prejuízos causados, os agricultores atingidos assumiram encargos decorrentes da aplicação extraordinária de produtos fitossanitários. Sendo a agricultura e, em especial, a viticultura um setor preponderante no nosso concelho e, em particular, na região da Terra Quente, consideramos que a Câmara Municipal deva compartilhar no todo ou em parte a aplicação daqueles produtos. Todos sabemos que a autarquia tem um conjunto avultado de compromissos no estrito cumprimento do processo de saneamento financeiro, contudo, situações de manifesta emergência requerem também medidas extraordinárias. Nesse sentido, propomos à Exma. Câmara que considere a oportunidade desta proposta que, decerto agradaria aos nossos agricultores e os ajudaria a acalantar esperança no futuro.

3.Procedimento de venda de hasta pública de duas viaturas - Na última reunião de Câmara foi aprovado o relatório sobre o procedimento de venda por hasta pública de duas viaturas, uma das quais destinadas à Escola Profissional de Murça, entidade proponente para aquisição da viatura Iveco Vendor, matrícula 64-09-OP, constante do lote 2. Ao contrário do que me foi transmitido na reunião pelo senhor presidente da Câmara, a entrega da viatura não se teria concretizado, situação a ter lugar após a aprovação do respetivo relatório final do procedimento desenvolvido. Contudo, manifesto aqui publicamente o meu espanto e desassossego quando, no próprio dia à noite, fui confrontado com dados que contrariavam aquela informação - fotos do interior da viatura divulgadas no facebook, demonstrativas da sua remodelação. Nos dois dias seguintes à realização da reunião, tive a oportunidade de confirmar visualmente que a dita viatura tinha nova caracterização exterior, alusiva à Escola Profissional de Murça e, ainda, a confirmação, por fonte fidedigna, de que a mesma já tinha sido adquirida previamente àquela data. Pelo exposto deixem-me usar da minha liberdade enquanto cidadão para vos dizer que me sinto manipulado, dado que na reunião anterior foi efetuada uma deliberação por esta Câmara cujo procedimento já tinha sido executado, pelo menos em parte. De acordo com o CPA, artigo 6º, a Administração Pública deve reger-se pelo princípio da igualdade, não podendo privilegiar, beneficiar, prejudicar, privar de qualquer direito ou isentar de qualquer dever ninguém em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual. O que se passou na pretérita reunião foi um péssimo exemplo de transparência pública, de uma falta de respeito pelos mais elementares princípios de funcionamento da administração pública e de desrespeito por este órgão e pela oposição. Não posso mudar o meu sentido voto, mas permitam-me dizer que se tivesse na posse de todos os dados não poderia, de modo algum, votar como votei, pelo que apenas posso, neste momento, para além de lamentar e de condenar o sucedido, de declarar nula a minha votação anterior, procedimento ditado especialmente pela honradez e consciência que me norteiam.

4.Superfície comercial e Armazém em construção nas imediações do edifício Portas da Vila - segundo informação da Sr.ª Engenheira Maria dos Anjos, obtida na última reunião de Câmara Municipal, a obra em questão não está licenciada dado que o atual PDM ainda não está publicado, pelo que, apesar de se encontrar em franca execução, a obra não tem licença de construção. Mais foi informado que, de entre as entidades que necessitam de emitir parecer prévio à sua publicação, haveria já uma que havia emitido um parecer desfavorável ou com reservas, o que poderá fazer atrasar todo o processo.

Exige-se a qualquer representante eleito a exercer funções públicas, em particular, ao Sr. Presidente e Sr. Vice-presidente, enquanto responsável pelo pelouro, defender a legalidade, a transparência e a igualdade de tratamento entre todos os munícipes. Pelo que, não podem continuar a desconsiderar este projeto estruturante para o concelho, exigindo-se que sejam adotadas todas as medidas necessárias à sua regularização.

Tememos que, por força da inação dos responsáveis identificados anteriormente, se possa estar a comprometer o investimento no nosso concelho. Um dos piores constrangimentos ao investimento é a imprevisibilidade, pelo que, este arrastar da publicação do novo PDM poderá ser um fator



claramente penalizador para o concelho e, em especial, para os investidores e potenciador de irregularidades.

6-Intervenção do Sr. Vereador do PSD, Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães:

“Solidarizar-me e subscrever as intervenções efetuadas relativamente as intempéries.

Oferta de Estágios - de acordo com a página oficial do Município de Murça, foi aberto no passado dia 6.3.2015 o procedimento com vista ao recrutamento e seleção de estagiários no âmbito da 5ª edição do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local, conforme Aviso n.º 1/2015/PEPAL. Dado que decorreu, até ao momento o tempo suficiente para a conclusão do respetivo procedimento, vimos requerer ao senhor presidente que informe e publicite, o mais urgentemente possível e com recurso à página oficial do Município, o seguinte: relação dos candidatos admitidos e não admitidos a concurso, composição do júri de seleção para cada uma das áreas em causa e lista de resultados com indicação expressa de cada um dos critérios considerados.

Estatutos da Escola Profissional de Murça - Os estatutos que regem o funcionamento da Escola Profissional de Murça entraram em vigor no primeiro dia do ano letivo de 2002/2003, estando dessa data isentos de qualquer alteração ou reformulação. A sua análise atenta desperta um conjunto diverso de aspetos que necessita de revisão, ajustamento ou mesmo de reformulação, pelo que recomendamos que a Câmara Municipal possa mandar o senhor presidente a encetar diligências junto do representante da Santa Casa da Misericórdia de Murça e da direção da escola para esse efeito. Tal como a escola se tem vindo a adequar a novos tempos e necessidades, consideramos que os seus estatutos também devem cumprir essa finalidade. Manifestamos a nossa disponibilidade para colaborar no processo de revisão dos estatutos da Escola Profissional de Murça.

Acumulação do cargo de diretor administrativo-financeiro e representante de uma das entidades proprietárias da Escola Profissional de Murça - desde o início do mandato que a Câmara Municipal de Murça, enquanto entidade co-proprietária, teve a oportunidade de apreciar informação escrita sobre a atividade da Escola Profissional de Murça. Na última reunião sobre o assunto, foi inclusive apreciado um relatório relacionado com as atividades desenvolvidas pela escola, traduzindo um balanço de 2013/2014 e uma projeção financeira para o corrente ano letivo, que foi posteriormente complementada com documento financeiro mais detalhado. Em ambos os documentos é referenciado que um dos representantes de uma das entidades proprietárias da Escola Profissional de Murça exerce simultaneamente o cargo de diretor administrativo-financeiro, auferindo, inclusivamente, uma dada quantia pelo exercício desse cargo. Para além desta situação ferir, objetivamente, os princípios de moralidade e da imparcialidade, suspeitamos que não estará conforme aos atuais estatutos que no seu n.º 3 do seu artigo 8º que estabelece que compete à direção da escola, obtido o parecer da entidade proprietária, nomear o diretor administrativo-financeiro. Ora, não nos parece legítimo nem razoável que a direção da escola nomeie como diretor administrativo-financeiro um representante de uma das entidades proprietárias. Por este facto e pela possibilidade deste facto poder conferir uma situação de ilegalidade, consideramos que a curto prazo deve o senhor Presidente da Câmara Municipal desenvolver as diligências que se afigurem necessárias em defesa da legalidade e da transparência do exercício daquele cargo.

7-Intervenção do Sr. Presidente da Câmara:

Relativamente ao PEPAL, já foi aberto o procedimento, estando já elaboradas as listas de candidatos e definida a composição do júri. Durante o mês de julho dar-se-á lugar ao desenvolvimento do processo de seleção.

Relativamente às restantes notas dos Srs. Vereadores do PSD, registo as notas deixadas.

ORDEM DO DIA


1.DIVISÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO GERAL**1.1.APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.**

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por maioria com a abstenção do Vereador do PSD Pedro Barroso, por não ter estado presente, e com a ressalva constante do ponto 5.3 desta ata do Vereador do PSD Albertino Lousa, referente à venda de viaturas em hasta pública.

1.2 RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA.

Presente o resumo do diário de tesouraria respeitante ao dia 18 de junho de 2015, que apresentava os seguintes valores:

➤ Saldo em Dinheiro.....	6.046,93 €
➤ Depósitos na C.G.D.....	427.365,52 €
➤ Depósitos no novo Banco.....	2.494,50 €
➤ Depósitos no BPI.....	814,70 €
➤ Depósitos na C.C.A.M.....	86.194,72 €
➤ Depósitos no Millenium BCP.....	17.371,28 €
➤ Depósitos de Operações de Tesouraria....	16.315,14 €
➤ Documentos.....	13.857,63 €

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.

1.3 PROTOCOLO ENTRE A EDP - GESTÃO DA PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SA E A CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA, TENDO COMO OBJETO A EXECUÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE SOBREIRA E DO CAMINHO RURAL MARGINAL AO RIO TUA, NA SOBREIRA.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe junto se anexa à presente fotocópia do referido protocolo.

DELIBERAÇÃO: A Câmara após análise e apreciação do protocolo em referência deliberou por unanimidade aprovar o protocolo, mandar o Sr. Presidente da Câmara para a sua assinatura e submete-lo à deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k), nº2 do art.º 25, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro.

1.4 APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO AO CLUBE AVENTURA DO MINHO NA REALIZAÇÃO DA PROVA DESPORTIVA "RAMPA DE MURÇA".

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o Sr. Presidente da Câmara propõe o seguinte:

I "Da exposição dos motivos.



Considerando a reedição da prova desportiva “Rampa de Murça”, que em tempos foi um evento que projetou o nome e a imagem do concelho de Murça;

Considerando que a prova em referência, a realizar nas curvas de Murça, nos dias 4 e 5 de julho do presente ano, contribuirá para potenciar a região como destino turístico e dinamizar a economia local;

Considerando que o apoio monetário e logístico, conforme solicitado em documento em anexo, esta perfeitamente ao alcance do Município;

Considerando por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea o) do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete a câmara municipal, “Deliberar sobre as formas de apoio as entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como a informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

II. Da proposta em sentido estrito.

Atendendo as razões de facto e de direitos submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta:

- a) Apoiar o Clube de Aventura do Minho na realização da prova desportiva “Rampa de Murça” no montante de 5.000€;
- b) Apoiar o Clube de Aventura do Minho em termos logísticos no seguinte: Forças de segurança exigidas pelos regulamentos (GNR e Bombeiros); Cedência de espaços e equipamentos necessários à direção da prova, verificação técnica e documentais, sala para reuniões do coletivo de comissários desportivos, gabinete de imprensa; Alojamento e refeições para os membros da organização; Apoio da autarquia na montagem da prova (colocação de grades, limpeza de bermas, etc.); Alvará; Pódio; Sistema de som (Pódio); Apoio do gabinete de imprensa na promoção da prova; Voluntários para comissários de pista (cerca de 35). “

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o apoio financeiro em referência nos termos da proposta apresentada.

2.DIVISÃO DE PLANEAMENTO OBRAS E AMBIENTE

2.1 INFORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS E OUTROS OBJETO DE DESPACHO.

“De acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, informa-se a Exª Câmara Municipal dos processos de obras objeto de despacho e outros, no período de 03 a 16 de Junho de 2015, ao abrigo das competências delegadas e/ou subdelegadas.”

Aprovação de Arquitetura/Especialidades/Prorrogações e Outras

Requerente	Localidade	Tipo de Projeto/Processo	Data do Pedido	Data do Despacho
Maria Noémia Costa-de Sousa	Sobredo	Arquitetura/ Armazém	2015/04/07	2015/06/16

Emissão de Alvarás de licenciamento e Utilização

Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Manuel Joaquim Rei	Carva	Legalização/Habitação	2014/10/01	2015/06/16
Manuel Joaquim Rei	Carva	Lic.utilização/habitação	2015/05/25	2015/06/16

Emissão de Certidões e Declarações Diversas

Requerente	Localidade	Tipo Certidão/Declaração	Data do Pedido	Data da Emissão
Maria de Jesus Fernandes	Fiolhoso	Isenção/Habitabilidade	2015/05/12	2015/06/03
António Dimas Veloso Lopes	Murça	Compropriedade	2015/04/09	2015/06/15
Maria Gentil da Cruz	Murça	Compropriedade	2015/04/09	2015/06/15

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 92º, da Lei nº169/99, de 18 de setembro, revogado pelo artigo 57º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro a qual vai ser assinada pelo Presidente e por mim Mário José Lindo Samfro, Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral, que a elaborei e dactilografei. Seguidamente foi encerrada a reunião eram 12,40 horas.

O Presidente da Câmara,

O Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral

Mapeamento Educação | Reunião

ter 16/06/2015 14:10

De: Paulo Noronha | CIMDOURO**Para:** PCM CZA | José Luís Correia, PCM LMG | Francisco Lopes, PCM MMB | José Eduardo Ferreira, PCM MRC | José Maria Costa, PCM TMC | Nuno Gonçalves, PCM VRL | Rui Santos**Cc:** Nair Rebelo | GAP CZA, Paula Santos | GAP LMG, GAP MMB, GAP MRC, GAP TMC, Nuno Silva | Adj PCMVRL, GAP VRL, Artur Silva, João Rodrigues

Sr. Presidente

Como é do conhecimento de V.^a Ex.^a a proposta de Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial do Douro inclui um conjunto de 6 investimentos na área da educação, sujeitos a mapeamento regional, um dos quais está localizado nesse concelho:

Município	Escola	Alunos	Investimento
Carrazeda de Ansiães	EBS de Carrazeda de Ansiães	373	2 000 000€
Lamego	Latino Coelho (EB3/S)	949	4 000 000€
Moimenta da Beira	EB23S Moimenta da Beira	1 041	2 000 000€
Murça	EB23S Murça	404	1 500 000€
Torre de Moncorvo	EB23S Torre de Moncorvo	465	2 500 000€
Vila Real	S. Pedro (EB3S)	1 042	4 000 000€

Tornando-se necessário consolidar definitivamente a proposta a negociar com a Autoridade de Gestão do Norte2020 e com a DGEstE, encarrega-me o Sr. Presidente do Conselho Intermunicipal de convidar V.^a Ex.^a para uma reunião, a realizar na delegação da CIM em Lamego (na sede da Associação de Municípios do vale do Douro Sul / Av.^a das acácias, junto à CM de Lamego), no próximo dia 24 de Junho, pelas 09H30, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- 1 – Análise e validação dos montantes de financiamento por Estabelecimento Escolar;
- 2 – Análise da disponibilidade e condições para a execução dos investimentos por parte dos municípios.

Cumprimentos

Paulo Noronha | 1º Secretário Executivo Intermunicipal

1 de julho a 31 de julho de 2015

DE FÉRIAS COM... A BIBLIOTECA



2ª edição

TODAS AS TARDES UMA ATIVIDADE DIFERENTE



Inscrições: Biblioteca Municipal até dia 26 de junho

Idade: A partir dos 5 anos

Horário: 14H00 – 16H30



julho

	Tarde
1	Dia Mundial das Bibliotecas
2	Hora do Conto
3	Visita às fábricas da corda e plástico
6	Reciclagem
7	Trab. Manuais
8	Jogos tradicionais
9	Visita à Unidade de Cuidados Continuados
10	Hora do Conto
13	Artes Plásticas
14	Trab. Manuais
15	Jogos tradicionais
16	Reciclagem
17	Hora do Conto / visita à Delegação da CVP
20	Jogos tradicionais
21	Informática
22	Artes Plásticas
23	Hora do Conto
24	Preparação do dia dos Avós
27	Comemoração do dia dos Avós
28	Trab. Manuais
29	Visita à fábrica do papel (Mirandela)
30	Hora do Conto
31	Avaliação



CAPÍTULO I **Princípios gerais**

Artigo 1º **Objeto**

O presente regulamento define a natureza, objetivos e funcionamento das atividades a realizar pela Câmara Municipal de Murça, na Biblioteca Municipal.

Artigo 2º **Definição**

Pretende-se a promoção e ocupação saudável dos tempos livres dos jovens no período de férias escolares, através da prática de atividades pedagógicas, lúdicas e recreativas, sensibilizando-os para a continuidade da sua prática e para a transmissão de valores coincidentes com uma forma de vida em comunidade.

Artigo 3º **Destinatários**

Os destinatários destas atividades, são crianças a partir dos 5 anos de idade.

Artigo 4º **Entidade promotora**

As atividades têm como entidade promotora e organizadora a Câmara Municipal de Murça/ Biblioteca Municipal.

Artigo 5º **Períodos de realização e horários de funcionamento**

As atividades, realizar-se-ão, durante as férias de verão, a partir do dia 01 de julho até dia 31 de julho, de 2ª a 6ª Feira, das 14h00 às 16h30, salvo quando a atividade programada exija alteração do horário de forma a facilitar o bom funcionamento da iniciativa.

Artigo 6º **Locais de realização**

As atividades previstas no programa realizar-se-ão nas instalações da Biblioteca Municipal ou noutros espaços enquadrados nas atividades propostas, devidamente indicados na programação disponível na Biblioteca Municipal.

Artigo 7º **Atividades**

1. As atividades a desenvolver enquadram-se nas seguintes áreas:
 - a) Livro e leitura;
 - b) Ciência;
 - c) Ambiente;
 - d) Trabalhos manuais;
 - e) Património histórico e cultural;
 - f) Culinária;
 - g) Outras, de relevante interesse para os participantes.
2. As atividades a desenvolver podem ter uma componente predominantemente lúdica, ou acumular aspetos lúdicos com aprendizagem e o desenvolvimento de tarefas.
3. Os respetivos programas serão estabelecidos e divulgados atempadamente, antes do início das atividades. A sua divulgação far-se-á em vários locais do concelho e no site da Câmara Municipal de Murça/ Biblioteca Municipal.

Artigo 8º **Recursos humanos**

1. As atividades, serão monitorizadas pelos técnicos da Biblioteca Municipal e outros técnicos com formação na área.
2. Os participantes, serão divididos em grupos, de acordo com a sua faixa etária. No entanto, se o número de inscrições o justificar, todos os participantes poderão ser agrupados num só grupo.

CAPÍTULO II **Participantes**

Artigo 9º **Inscrições dos participantes**

1. O período de inscrições, inicia-se no dia 15 de junho.
2. Documentos necessários para a realização da inscrição:
 - a) Ficha de inscrição / termo de responsabilidade assinado pelo encarregado de educação/representante legal;
 - b) Fotocópia do BI ou Cartão Cidadão do participante;
3. A ficha de inscrição encontra-se disponível na Biblioteca Municipal.
4. O representante legal do participante deve informar, por escrito, a entidade organizadora de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a cuidados especiais de saúde a observar.
5. O número de vagas existentes será definido pela Biblioteca Municipal de Murça, mediante as condições humanas e materiais existentes.
6. A inscrição só será validada após entrega e verificação da ficha de inscrição / autorização do encarregado de educação/representante legal e dos documentos solicitados.
7. Não poderão participar nas atividades, crianças que não estejam inscritas.

8. À Biblioteca Municipal de Murça, reserva-se o direito de recusar a inscrição de elementos que considere prejudiciais aos seus objetivos ou indesejáveis para o grupo, bem como a elementos que, em outras iniciativas, tenham tido atos de indisciplina.

Artigo 10º **Deveres do participante**

1. O participante deve cumprir o disposto no regulamento interno assim como as instruções que lhes sejam dadas pelo pessoal técnico. É responsável pelos prejuízos causados à entidade promotora ou a terceiros, podendo incorrer na pena de exclusão quando a sua ação tenha afetado o normal funcionamento da atividade.
2. O participante deve prestar informações corretas e apresentar toda a documentação necessária à sua participação solicitada nos termos do presente regulamento ou de outros que venham a ser elaborados.
3. A informação referida no número anterior deve ser prestada no momento da inscrição, devendo o seu tratamento respeitar a legislação em vigor relativa à proteção dos dados pessoais.
4. Cumprir as regras higiénico-sanitárias.
5. Contribuir para a harmonia da convivência e para a integração no programa de todos os participantes.
6. Respeitar a integridade física e moral de todos os elementos.
7. Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, mobiliário e espaços, fazendo o correto uso dos mesmos.
8. Respeitar a propriedade dos bens de todos os elementos do programa.
9. Permanecer no programa durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação/representante legal.
10. Cumprir os horários e locais de encontro estipulados pela organização.

Artigo 11º **Direitos do participante**

1. Ter acesso aos diversos serviços que o programa proporciona, nomeadamente:
 - a) Acompanhamento e enquadramento por técnicos devidamente habilitados;
 - b) Material necessário à prática das atividades previstas no programa;
2. Ser tratado com respeito e correção por qualquer elemento da equipa técnica e pelos outros participantes;
3. Ver salvaguardada a sua segurança e respeitada a sua integridade física e moral;
4. Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrida ou manifestada no decorrer das atividades;

5. Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes da sua ficha de inscrição;
6. Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento do programa e ser ouvido pelo responsável em todos os assuntos que justificadamente forem do seu interesse.

Artigo 12º **Desistências**

O participante ou o seu encarregado de educação/representante legal podem desistir da inscrição, comunicando essa intenção à Biblioteca Municipal.

Artigo 13º **Presenças**

O participante terá um número limite de faltas injustificadas nas atividades. Ao ultrapassar o limite de 10 faltas injustificadas (férias de verão) a criança será automaticamente excluída, dando lugar a outra que esteja imediatamente a seguir na lista de suplentes.

Artigo 14º **Deveres da Câmara Municipal de Murça/ Biblioteca Municipal**

1. Prestar informação sobre as atividades a desenvolver;
2. Aceitar as inscrições dos participantes nas atividades a desenvolver;
3. Assegurar o acompanhamento dos participantes durante o desenrolar das atividades;
4. Acompanhar e avaliar o desenrolar das atividades desenvolvidas;
5. Esclarecer e interpretar eventuais dúvidas suscitadas pelo presente regulamento;
6. Ter organizado e manter disponível, durante todo o período em que decorram as atividades, um ficheiro atualizado do qual constam os seguintes documentos:
 - a) Plano de atividades;
 - b) Regulamento interno das atividades a realizar;
 - c) Lista contendo a identificação dos participantes e respetiva idade;
 - d) Contactos dos pais ou dos representantes legais dos participantes;

Artigo 15º **Direitos da Câmara Municipal de Murça/ Biblioteca Municipal**

1. Solicitar as informações necessárias aos participantes e encarregados de educação/representante legal;
2. Excluir do programa os participantes que não respeitem a instituição, regulamentos internos das instalações e das atividades;

3. Solicitar a identificação, sempre que necessário, aos encarregados de educação/representantes legais no final das atividades;
4. Alterar, pontualmente, as atividades definidas, sempre que surjam imprevistos técnicos ou logísticos, informando os participantes com a devida antecedência;
5. A entidade promotora não responde pelo que possa suceder aos participantes fora das instalações da mesma, nem pelos seus atos. Porém, se estes redundarem em prejuízo da entidade promotora, esta reserva-se o direito de aplicar ao culpado as sanções correspondentes, como se praticadas dentro das instalações.
6. A entidade promotora não se responsabiliza pelo extravio, roubo ou estrago de quaisquer objetos que não tenham sido explicitamente confiados à guarda da organização. Sugere-se que os participantes não tragam bens de elevado valor.

Artigo 16º **Segurança**

1. Dentro das instalações, a organização providencia vigilância adequada para que os participantes não possam ausentar-se do espaço delimitado;
2. À saída as crianças e os jovens são entregues aos encarregados de educação ou a outras pessoas indicadas por estes.
3. As crianças e jovens podem regressar sozinhos para casa ou para outro local se tal for indicado, por escrito, pelo encarregado de educação/representante legal aquando da inscrição.

Artigo 17º **Disposições finais**

1. Este regulamento pode ser alterado desde que a Biblioteca Municipal de Murça, assim o entenda necessário.
2. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Murça/ Biblioteca Municipal e posteriormente comunicados.



PROTOCOLO

PRIMEIRA OUTORGANTE

EDP – Gestão da Produção de Energia, S.A., adiante designada por EDP Produção, pessoa coletiva n.º 503293695, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, com o capital social de € 1 263 285 505, com sede na Avenida José Malhoa, Lote A-13, 1070-157, em Lisboa, representada pelos Administradores do Conselho de Administração, Dr. António Manuel Vaz Pacheco de Castro e Eng. António Eduardo Portela Ferreira da Costa,

SEGUNDA OUTORGANTE

Câmara Municipal de Murça, adiante designada por CM, pessoa coletiva n.º 506 862 763, com sede na Praça 5 de Outubro, 5090-112 Murça, representada pelo Senhor Presidente da Câmara, Prof. José Maria Garcia da Costa, com poderes para o presente ato.

adiante também designadas abreviadamente por “Outorgantes”

CONSIDERANDO QUE:

1. A EDP Gestão da Produção de Energia, SA, é promotora da construção do Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua (AHFT), que se encontra em construção, e, nessa qualidade, responsável pela implementação das respetivas medidas compensatórias e de minimização;
2. Entre aquelas medidas se encontram a reposição das infraestruturas de uma captação de água municipal e de um caminho rural marginal ao rio, na aldeia da Sobreira do Município de Murça, a submergir pela albufeira do AHFT, no âmbito das Medidas de Minimização nºs 38 e 41 da Declaração de Impacte Ambiental
3. No âmbito da referida responsabilidade, a EDP Produção promoveu a realização dos correspondentes estudos de alternativas e a elaboração dos projetos de execução das soluções eleitas como as mais adequadas ao objetivo de desenvolvimento cultural e económico da região;
4. A EDP Produção está fortemente empenhada em assumir integralmente a sua responsabilidade na concretização daquelas medidas e, bem assim, a garantir a sua compatibilidade com o cumprimento dos prazos de execução da obra AHFT;
5. Para a consecução de tal objetivo é importante, entre outros fatores, a cooperação existente entre a EDP Produção e a Câmara Municipal de Murça (CM);

-
6. Nesse sentido, foi desenvolvido entre a EDP Produção e a CM um processo negocial que culminou com um acordo de princípio para a assunção por parte da Câmara da responsabilidade da realização integral das referidas obras de reabilitação da captação de água e de construção de um novo caminho rural, mediante um pagamento a efetuar pela EDP Produção.

É LIVREMENTE ESTABELECIDO E MUTUAMENTE ACEITE, NOS TERMOS E CONDIÇÕES AQUI DEFINIDOS, O PRESENTE PROTOCOLO, QUE SE REGE PELOS CONSIDERANDOS ACIMA E PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo tem como objeto a execução, gestão e manutenção pela CM das seguintes Obras:

- Captação de água: reabilitação da captação e estação elevatória existentes ou, em alternativa, reformulação do sistema de abastecimento considerando a perda da atual captação;
- Caminho rural: realização de um novo caminho a uma cota superior marginal à futura albufeira, com características idênticas ao atual.

Cláusula Segunda

(Obrigações da EDP Produção)

1. A EDP Produção obriga-se a pagar à CM, como contrapartida pelas obrigações por esta assumidas no âmbito deste Protocolo, a quantia total de € 1 500 000 (um milhão e quinhentos mil euros).
2. O referido valor inclui a adaptação dos projetos realizados pela EDP Produção, a obtenção das autorizações, aprovações e licenciamentos administrativos respetivos, o lançamento dos procedimentos de contratação, a contratação da execução e a fiscalização das empreitadas, bem como todos os demais trabalhos que se revelem indispensáveis para a concretização e execução integral das Obras.
3. No âmbito da execução do presente Protocolo, a EDP Produção não será responsável pelo pagamento à CM de qualquer quantia para além da mencionada no n.º 1 da presente cláusula.
4. A EDP Produção obriga-se a adquirir e disponibilizar em tempo oportuno os terrenos necessários à construção do novo caminho marginal.
5. A EDP Produção manterá a CM informada sobre o desenvolvimento mensal do processo inerente à aquisição daqueles terrenos, informando-a de qualquer evento relevante ou suscetível de vir a ser relevante para o cumprimento dos prazos de execução do caminho.
6. A EDP Produção facultará à CM uma planta com os limites das parcelas de terreno adquiridas até à data de assinatura do presente Protocolo e ainda a adquirir.

Cláusula Terceira
(Obrigações da CM)

1. A CM, em cumprimento do Protocolo e durante a sua vigência, obriga-se a:
 - a) Adaptar e/ou elaborar os projetos de execução que se mostrarem necessários e a obter as respetivas aprovações, autorizações e licenciamentos junto das autoridades competentes, nos termos legais aplicáveis;
 - b) Lançar os procedimentos de contratação necessários à execução das Obras;
 - c) Outorgar os contratos de empreitada com os adjudicatários e a atuar como dono da obra em relação aos mesmos;
 - d) Acompanhar e fiscalizar, após a celebração dos contratos de empreitada das Obras, a respetiva execução, ao longo de todo o período de duração das mesmas, diretamente ou através de Terceiros, devidamente habilitados.
 - e) Executar as Obras em cumprimento dos projetos aprovados pelas entidades competentes e a assegurar todos os trabalhos de manutenção, reparação, conservação e renovação dos mesmos;
 - f) Interagir com a APA e a conformar a execução das Obras às determinações emanadas por aquela entidade;
 - g) Cumprir o programa de execução acordado com a EDP Produção e a não prejudicar o cumprimento dos objetivos principais do AH Foz Tua, em particular, no relativo ao enchimento da albufeira.
2. A CM obriga-se e será responsável pelo estrito cumprimento das normas legais e regulamentares, nacionais e comunitárias, bem como das regras da arte aplicáveis a todas as atividades e Obras incluídas no Protocolo, tanto em termos técnicos e ambientais, como em sede de contratação.
3. A CM obriga-se e será a única responsável, quer perante a EDP Produção quer perante Terceiros, pelos projetos e pela boa e pontual execução das Obras, bem como por quaisquer deficiências das mesmas e ainda pelos riscos inerentes à sua execução, gestão e manutenção.
4. A CM obriga-se a proceder à publicitação da comparticipação financeira atribuída pela EDP Produção, mediante a afixação nos locais das Obras de uma placa descritiva permanente, visível e de dimensões adequadas, o mais tardar dois meses após a celebração do presente protocolo.
5. A CM autorizará a EDP Produção a proceder à divulgação da comparticipação financeira concedida.

Cláusula Quarta
(Programa das Obras)

1. A CM deverá concluir as Obras que sejam condicionadas pela futura albufeira até ao respetivo enchimento, o qual se prevê que ocorra até ao final de março de 2016.

Cláusula Quinta
(Situação dos trabalhos)

1. Para efeito de acompanhamento do desenvolvimento das Obras pela EDP Produção e de determinação do grau de realização do Protocolo, a CM apresentará mensalmente, um relatório de progresso dos projetos, dos licenciamentos e dos trabalhos realizados, acompanhado de elementos justificativos.
2. A EDP Produção reserva-se o direito de, a suas expensas, acompanhar, verificar ou fiscalizar a execução das Obras e do cumprimento do presente Protocolo.

Cláusula Sexta
(Pagamentos)

1. O pagamento pela EDP Produção do montante referido na cláusula 2ª será efetuado de acordo com o seguinte faseamento e condições:
 - a) € 750 000 (setecentos e cinquenta mil euros), com a assinatura do Protocolo;
 - b) € 375 000 (trezentos e setenta e cinco mil euros), com a assinatura do contrato de empreitada de construção do caminho marginal;
 - c) € 375 000 (trezentos e setenta e cinco mil euros), com a receção provisória da empreitada de construção do caminho marginal.
2. Os pagamentos serão unicamente efetuados mediante a apresentação de faturas ou documentos equivalentes, em duplicado, os quais, qualquer que seja a sua designação, revestirão a característica de documentos definitivos de débito.
3. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 60 (sessenta) dias de calendário a contar da data de receção pela EDP Produção das respetivas faturas, em condições de poderem ser aceites.

Cláusula Sétima
(Faturação)

1. As faturas (originais e duplicados) referentes ao Protocolo deverão ser emitidas em nome da EDP Produção, conter a designação do Protocolo e o número do Pedido de Compra respetivo, que será oportunamente indicado pela EDP Produção, sob pena de não poderem ser aceites, e enviadas para a seguinte morada:

EDP Valor

DIS – Secretaria Norte

R. Ofélia Diogo da Costa, nº 115

4149 - 022 Porto

- 
-
2. Simultaneamente com o envio de cada fatura, e de forma a abreviar a respetiva verificação e tratamento administrativo, deverá ser remetida uma cópia digitalizada da mesma para o endereço eletrónico paulo.figueira@edp.pt.

Cláusula Oitava

(Dever geral de cooperação e permuta de informação)

1. As Outorgantes obrigam-se interagir, no sentido de serem tomadas todas as medidas adequadas e necessárias à execução e cumprimento do objeto do Protocolo.
2. As Outorgantes comprometem-se a trocar todas as informações e estudos que possam ser considerados relevantes para a melhor concretização e execução das Obras.
3. As Outorgantes estabelecerão entre si contactos periódicos para acompanhamento do desenvolvimento das Obras e de atualização da informação relevante para o mesmo.
4. De forma a agilizar a troca de informações, em particular em assuntos de natureza institucional, as Outorgantes estabelecerão pontos de contacto direto entre os serviços e departamentos competentes de cada um.

Cláusula Nona

(Vinculação, entrada em vigor e vigência)

1. O Protocolo é celebrado de boa-fé, obrigando-se as Outorgantes a promover as diligências que se revelarem adequadas ao seu pontual cumprimento.
2. O Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará durante o tempo contratualmente previsto para a execução das Obras e até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes, incluindo o pagamento total do montante estabelecido na cláusula quinta.

Cláusula Décima

(Comunicações entre as Outorgantes)

1. Qualquer notificação ou comunicação entre as Outorgantes nos termos do presente Protocolo deve revestir a forma escrita e ser enviada por correio registado com aviso de receção, por telefax ou correio eletrónico com aviso de leitura, para as moradas, número de telefax ou endereço eletrónico indicados no n.º 3, sem prejuízo de cada uma das Outorgantes poder alterar os respetivos contactos nos termos e condições aqui referidos.
2. Qualquer notificação efetuada nos termos da presente cláusula ter-se-á por realizada, no caso de carta, na data de assinatura do aviso de receção, e de telecópia ou correio eletrónico, na data da sua receção no posto do destinatário se ocorrer até às 19.00h, ou então no primeiro dia útil seguinte.
3. Para efeitos das comunicações entre as Outorgantes no âmbito do presente Protocolo, os contactos de cada uma das Outorgantes são os seguintes:

EDP – GESTÃO DA PRODUÇÃO DE ENERGIA, S.A (A/c do Sr. Diretor da Equipa de Projeto do
Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua)
Morada: Rua Ofélia Diogo Costa, nº 39 - 4º, 4050 - 009 Porto
Nº telefax: 220013509
E-mail: antoniofreitas.costa@edp.pt

Câmara Municipal de Murça (A/C Prof. José Maria Garcia da Costa)
Morada: Praça 5 de Outubro, 5090-112 Murça
N.º de telefax: 259 510 129
E-mail: gap@cm-murca.pt

Cláusula Décima Primeira
(Lei Aplicável e Resolução de Litígios)

1. O presente Protocolo é regulado pela Lei Portuguesa.
2. Todo e qualquer litígio, divergência, pedido ou reclamação que resulte da execução ou violação do presente Protocolo, ou com ele esteja relacionado, bem como as dúvidas que se suscitem relativamente à validade e eficácia de qualquer das suas cláusulas, será resolvido por recurso a um tribunal arbitral, a constituir na comarca do Porto e de acordo com a lei aplicável, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Décima Terceira
(Alteração do Protocolo)

1. Caso alguma das cláusulas do presente Protocolo venha a ser declarada nula ou por qualquer forma inválida ou inexecutível, por uma entidade competente para o efeito, tal nulidade, invalidade ou inexecutibilidade não afetará a validade das restantes cláusulas do Protocolo, comprometendo-se as Outorgantes a acordar, de boa-fé, uma disposição que substitua aquela e que, tanto quanto possível, produza os mesmos efeitos. No caso de tal não ser possível, ambas as Outorgantes procurarão salvaguardar o Protocolo sem pôr em causa qualquer elemento essencial em que formaram a sua decisão de contratar.
2. Qualquer aditamento ou modificação ao presente Protocolo apenas produzirá efeitos caso seja reduzido a escrito e assinado por ambas as Outorgantes.

Cláusula Décima Quarta

(Incumprimento)

O incumprimento das obrigações de qualquer das Outorgantes confere ao contraente não faltoso o direito de exigir o cumprimento ou reparação dos danos sofridos, em prazo razoável e adequado às circunstâncias e, se o contraente faltoso não o fizer no prazo fixado, o contraente não faltoso poderá rescindir o presente Protocolo, sem prejuízo do direito às indemnizações a que houver lugar nos termos gerais.

Cláusula Décima Quinta

(Confidencialidade)

Cada uma das Outorgantes obriga-se perante a outra a manter confidencialidade acerca do conteúdo do presente Protocolo e de qualquer informação, escrita ou verbal, relativa a quaisquer dados, elementos ou documentos, que lhe tenha sido prestada no âmbito da execução do Protocolo e que não seja do conhecimento público, e bem assim a não revelar ou utilizar, total ou parcialmente, em circunstância alguma, qualquer um desses factos para outros fins que não os previstos no Protocolo, exceto em caso de consentimento escrito da outra Outorgante ou na estrita medida do necessário à execução do Protocolo, ao cumprimento de obrigações decorrentes de lei imperativa, de decisão judicial ou de ordens de autoridades administrativas competentes, designadamente as previstas no Código dos Valores Mobiliários e demais regulamentação complementar, bem como à defesa dos seus interesses, em caso de litígio.

O presente Protocolo é feito em 2 (dois) exemplares, um para cada uma das Outorgantes, devidamente rubricados e assinados.

Celebrado em 22 de junho de 2015.

CM

EDP Produção

